

DESPACHO N.º 78/SRAP/2025

Considerando que o Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2025/M, de 17 de setembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2025/M, de 26 de dezembro, aprovou a orgânica da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas (SRAP).

Considerando que, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2025/M, de 17 de setembro, na redação em vigor, a Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, integra a administração direta da Região Autónoma da Madeira, no âmbito da referida Secretaria Regional.

Considerando que a Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, tem por missão propor e executar as medidas de política para as áreas agrícola e agroalimentar da Região Autónoma da Madeira como setores económicos, promover a agricultura familiar, promover a competitividade e qualificação das produções e das atividades, o conhecimento e a inovação, dinamizar a economia circular, promover a segurança alimentar, estimular o desenvolvimento sustentável do meio e da população rural, assim como, da política de promoção e divulgação desses produtos e dos produtos tradicionais e agroalimentares, onde se inclui a sidra, produzidos na Região, articulado com o desenvolvimento integrado da Região Autónoma da Madeira como região ultraperiférica.

Considerando que foram cometidas à Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural diversas atribuições conforme resulta do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2025/M, de 21 de novembro, que aprovou a orgânica da referida Direção Regional.

Considerando que, nos termos do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2025/M, de 21 de novembro, até à entrada em vigor dos diplomas que aprovam a organização interna da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, mantém-se em vigor o Despacho n.º 491/2020, de 7 de dezembro, publicado no JORAM, 2.ª série, n.º



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

229, 3.º Suplemento, de 7 de dezembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 62/2020, de 18 de dezembro, publicada no JORAM, 2.ª série, n.º 237, Suplemento, de 18 de dezembro, e alterado pelo Despacho n.º 332/2022, de 16 de setembro, publicado no JORAM, 2.ª série, n.º 175, de 16 de setembro.

Considerando que, nos termos do artigo 6.º do Despacho n.º 491/2020, de 7 de dezembro, na redação em vigor, que aprovou a estrutura orgânica flexível da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, a Divisão de Sistemas de Incentivos tem por missão gerir os sistemas de apoio financeiro direto da União Europeia aos setores agrícola e agroalimentar, apoiar a execução de controlos contabilísticos a operadores beneficiários destes auxílios, e assegurar o funcionamento do Sistema de Identificação Parcelar (SIP).

Considerando que o número de assistentes técnicos da Divisão de Sistemas de Incentivos, da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, é insuficiente face à quantidade e complexidade das suas atribuições, pelo que há necessidade de reforçar os recursos humanos da referida Divisão no que se refere a Assistentes Técnicos.

Considerando que a Assistente Técnica Vanda dos Ramos Freitas, está abrangida pelo sistema centralizado de gestão de recursos humanos desta Secretaria Regional.

Considerando que, desde 1 de janeiro de 2023 a referida Assistente Técnica, se encontrava a exercer funções na Secretaria Regional das Finanças, mais concretamente no Gabinete do Provedor da Administração Pública Regional, em regime de mobilidade na categoria.

Considerando que, a alínea a) do artigo 129.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro (que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2026), revogou, com efeitos a 1 de janeiro de 2026, o artigo 14.º do referido Decreto Legislativo Regional n.º 25/2018/M, de 28 de dezembro, que tinha criado o Provedor da Administração Pública Regional, fazendo cessar, deste modo, a mobilidade na categoria da referida trabalhadora a partir do referido dia 1 de janeiro de 2026.

Considerando que, a Assistente Técnica Vanda dos Ramos Freitas, possui experiência profissional e conhecimentos adequados, constituindo, inequivocamente, uma mais-valia para a Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, mais concretamente na Divisão de Sistemas de Incentivos.

Considerando que a Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, adotou o sistema centralizado de gestão de recursos humanos no Gabinete do Secretário Regional, na Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, na Direção Regional de Veterinária e Bem-Estar Animal e na Direção Regional de Pescas.

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2025/M, de 5 de maio, na redação em vigor, as competências, os direitos e as obrigações de que eram titulares os departamentos regionais extintos ou alterados são automaticamente transferidos para os correspondentes departamentos regionais, organismos ou serviços que os substituem, sem dependência de quaisquer formalidades.

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M de 3 de agosto, na redação em vigor, o sistema centralizado de gestão de recursos humanos consiste na concentração de trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado do respetivo departamento governamental, através de lista nominativa de integração e sua posterior afetação aos órgãos e serviços da administração regional direta e indireta que o integram.

Considerando que o n.º 3 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na redação em vigor, determina que a afetação do trabalhador ao órgão ou serviço cessa com a verificação de qualquer situação de mobilidade, cedência de interesse público, comissão de serviço, nomeação em cargo ou revisão do despacho de afetação.

Considerando que com a cessação da mobilidade é necessário proceder à afetação da referida Assistente Técnica a um dos serviços desta Secretaria Regional, por forma a que a mesma possa estar integrada num serviço.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PISCAS

Considerando que nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2025/M de 17 de setembro, os trabalhadores integrados no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos são concentrados na Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, através de lista nominativa aprovada por despacho do Secretário Regional de Agricultura e Pescas, podendo ser afetos a qualquer dos serviços referidos no n.º 1 desse artigo, consoante as necessidades de pessoal, nos termos do artigos 7.º e 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M de 3 de agosto, na redação em vigor.

Determino ao abrigo do disposto nos artigos 7.º e 8.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na redação em vigor, do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2025/M de 17 de setembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2025/M, de 26 de dezembro, e do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2025/M, de 5 de maio, na redação em vigor, que:

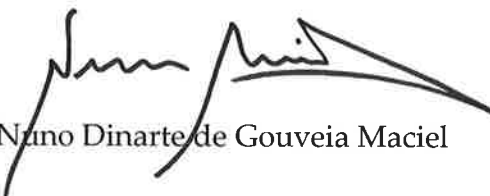
1 – A Assistente Técnica Vanda dos Ramos Freitas seja afeta à Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2026, inclusive.

2 - Se comunique à trabalhadora o teor do presente despacho e torne-se o mesmo público por inserção na página eletrónica desta Secretaria Regional.

Os encargos inerentes à presente afetação encontra-se assegurada na Secretaria 48, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 00, Classificações Económicas: 01.01.03.A0; 01.01.13.A0; 01.02.14.B0.; 01.01.14.SF.A0; 01.01.14.SN.A0; 01.03.03. e 01.03.05.A0.A0., nos termos da declaração de cabimento que se junta em anexo ao presente despacho.

Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, aos 30 de dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA E PISCAS,



Nuno Dinarte de Gouveia Maciel